



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1257

LEI Nº 1246, de 26 de setembro de 1.978

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.01-3.1.4.0.00 - Encargos Diversos..... Cr\$ 4.400,00

01.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01010212.002 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

01.02.3.1.1.1.01 - Venc. e Vant. Fixas..... Cr\$ 7.600,00

01010211.001 - REAPARELHAMENTO DA UNIDADE

01.02-4.1.4.0.00 - Material Permanente..... Cr\$ 8.000,00

TOTAL..... Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo anterior/ será feita mediante transferência de recursos no valor de Cr\$20.000,00/ (vinte mil cruzeiros), de dotações constantes no Orçamento vigente, e assim discriminados:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.01.3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis..... Cr\$ 2.100,00

01.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01010212.002 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

01.02 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis..... Cr\$ 7.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGÁS

Confere com o documento original nesta Secretaria

Em 03 de setembro de 19 78

La

Funcionário



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

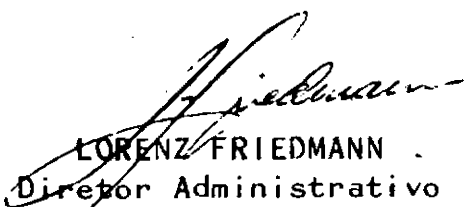
1258

Fls. II

01.02 - 3.1.3.0.00 - Outros Serv. de Terceiros.....	Cr\$ 8.900,00
01.02 - 3.2.5.0.00 - Contr.de Previdência Social.....	Cr\$ 1.500,00
TOTAL.....	<u>Cr\$ 20.000,00</u>

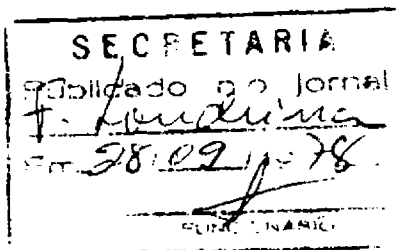
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
26 de setembro de 1.978.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

D/APTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Confere com o documento original nesta Secretaria

Em 03 de setembro de 1978.

Funcionário



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1259

- FOLHA DE LONDRINA - 28/09/78 - Fv 0200 - Pág. 27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1246, DE 26 DE SETEMBRO DE 1978

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
01010012.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.01 - 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos	Cr\$ 4.400,00
01.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01010212.002 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
01.02 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 7.600,00
01010211.001 - REAPARELHAMENTO DA UNIDADE	
01.02 - 4.1.4.0.00 - Material Permanente	Cr\$ 8.000,00
TOTAL	Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo anterior será feita mediante transferência de recursos no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), de dotações constantes no Orçamento vigente, e assim discriminados:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
01010012.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.01 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 2.100,00
01.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01010212.002 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
01.02 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 7.500,00
01.02 - 3.1.3.0.00 - Outras Serv. de Terceiros	Cr\$ 8.900,00
01.02 - 3.2.5.0.00 - Contr. de Previdência Social	Cr\$ 1.500,00
TOTAL	Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 26 de setembro de 1978.

LORENZ FRIEDMANN
Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RETARIA

NO JORNAL

Folha de Londrina

Em 28/09/78